



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 34/2022  
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELERÔNICO Nº 34/2022  
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2022  
HORÁRIO: 09h00min  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"  
VALOR MÍNIMO DIFERENÇA DE LANCE: R\$ 100,00  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);  
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação – REGISTRO DE PREÇO - na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA REVISÃO TRIBUTARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), iniciando-se no dia 09/06/2022, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA REVISÃO TRIBUTARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL**, com as seguintes especificações:

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	Valor und.	Valor Total
01	Implantação de Rede geodésica	8 und	1.300,00	10.400,00



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

02	Aerolevantamento perímetro urbano e processamento.	700 ha	41,90	29.330,00
03	Vetorização e atualização de Base Cartográfica	1000 und.	9,50	9.500,00
04	Cadastramento e recadastramento imobiliário perímetro urbano e rural	2000 und	22,00	44.000,00
05	Planta de Valores Genéricos	01 und	22.666,66	22.666,66
06	Cadastramento do cemitério municipal em campo por meio de sistematização	400 und	35,58	14.232,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 130.128,66</b>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com o município ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

3.3. Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. **O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.5.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- 3.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
- 3.7.** A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.8.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.9.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 3.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.11.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 3.12.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.13.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.14.** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.15.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.16.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.16.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.16.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.16.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.16.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.16.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.17.** Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

- 3.17.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.17.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.17.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3.17.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.17.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.17.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 3.17.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

#### **4. DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3. Conduzir a sessão pública;
- 4.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11. Declarar o vencedor;
- 4.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.15. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**5.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

**5.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.1.4.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

**7.4.** Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data 09/06/2022, às 09h00min, local, indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 100,00.
- 8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- 8.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**8.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.34.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**9.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1. A Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**10.1.1.** Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante;

**10.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.6.** Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

**10.1.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.1.8.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.1.10.** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

### **10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

**10.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**10.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT;

**10.3. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

**10.3.2.** Para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, as CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ (antigo) [www.tjsc.jus.br/portal](http://www.tjsc.jus.br/portal), quanto no E-proc(nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

**10.4. Qualificação Técnica:**

**10.4.1.** Prova de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

**10.4.2.** Prova de registro do profissional que será responsável pela elaboração/execução do objeto junto ao respectivo Conselho de Classe, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

OBS: O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

I) se empregado: através de cópia do registro na carteira de trabalho;

II) se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;

III) se sócio da empresa: caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

IV) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do objeto licitado;

**10.4.3.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso do licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

**10.5. Documentação complementar consistirá em:**

**10.5.1.** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**10.5.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.5.3.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para Habilitação.

**10.5.4.** Declaração de Idoneidade.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**10.5.5.** Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI, se for o caso.

**10.5.6.** Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital.

**10.5.7.** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**10.6.** A participação da licitante no presente certame, por si só, implica na confirmação de que a licitante dispõe de equipamentos adequados à realização do objeto, bem como de responsáveis técnicos ligados aos serviços licitados.

**10.7.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**10.8.** A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**10.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**10.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**10.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

**10.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**15.1.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência, bem como o disposto no presente edital.

**16.2.** Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do fornecimento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**17.2.** E será realizado por meio de crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**17.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, CNDT e das Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal sob pena de suspensão do pagamento.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Falharem ou fraudarem na entrega do produto objeto do contrato;

**18.1.3.** Pela entrega do produto do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito;

**18.1.4.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

**18.1.5.** Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

**18.1.6.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.8.** Não mantiver a proposta;

**18.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.** Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 18.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

**18.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

**18.5.** A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**18.6.** Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 21 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

**18.7.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.8.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Major Gercino – SC pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. A DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma - Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo e-mail (desde que assinado digitalmente) [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br) e/ou por petição dirigida ou protocolada na Sede do Poder Executivo, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, centro de Major Gercino/SC, setor de Protocolo.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio plataforma eletrônica e/ou via e-mail: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

**19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**20. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**20.1.** Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- 20.1.1.** Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital.
- 20.1.2.** Entregar os produtos em conformidade com o estipulado no Termo de Referência.
- 20.1.3.** Recebidos os produtos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual.
- 20.1.4.** Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 20.1.5.** Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.6.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 20.1.7.** Demais responsabilidades definidas na minuta contratual/ata de registro de preço em anexo.
- 20.1.8.** Atender as condições de recebimento e aceitação dos produtos.

**21. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 21.1.** Será firmado contrato/Ata de Registro de preços com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
- 21.2.** Farão parte integrante do contrato/ata todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- 21.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.6.** Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato/ata, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 21.7.** No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 18 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual/ata em anexo.
- 21.8.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato/ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual/ata em anexo.

**22.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/ata.

## **23. DA DILIGÊNCIA**

**23.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

**23.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**23.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**24.11.** O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites: [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) - Portal da Transparência de Major Gercino (Licitações); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

**24.12.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, sito Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, – Bairro Centro Administrativo, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h00- às 12:00min e 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 8h00 às 11h30min, e ainda através do e-mail: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

**24.13.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) – Portal da Transparência; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); bem como as publicações no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**24.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**ANEXO IV – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;**

**ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;**

**ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;**

**ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;**

**ANEXO IX – Minuta de Contrato/Ata de Registro de preço.**

Major Gercino/SC, 24 de maio de 2022.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Objeto:**

Contratação de serviços especializados para contabilização e sistematização de dados técnicos para revisão tributária do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS
01	Implantação de Rede geodésica	8 und
02	Aerolevanteamento perímetro urbano e processamento.	700 ha
03	Vetorização e atualização de Base Cartográfica	1000 und.
04	Cadastramento e recadastramento imobiliário perímetro urbano e rural	2000 und
05	Planta de Valores Genéricos	01 und
06	Cadastramento do cemitério municipal em campo por meio de sistematização	400 und

**Especificações:**

**1. ELABORAÇÃO DA REDE GEODÉSICA**

A Contratada deverá elaborar um plano de referência cadastral municipal, através da implantação de pontos no terreno e determinação de suas posições referenciadas ao sistema geodésico brasileiro (SGB). Os vértices geodésicos deverão estar localizados ao longo da área urbana, sendo materializados em no mínimo 8 vértices (4 pares intervisíveis), como marcos ou pinos de aços inoxidável.

1.1. Os vértices geodésicos deverão estar localizados ao longo da área urbana do Município e sua localização deve ser aprovada pelo Contratante;

1.2 A medição deve ser realizada com utilização de GNSS com pós processamento L1L2, com ocupação mínima de 1:00 (uma hora) em cada ponto da rede, com simultaneidade entre os pontos e reocupação de amostragem definida, para validação de qualidade;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

1.3 Deverão ser confeccionadas monografias de estações geodésicas, conforme padrão da rede existente;

1.4 Deverá ser realizado ajuste pelo método dos mínimos quadrados, em dois marcos homologados pelo IBGE, e cálculo final de coordenadas, com coordenadas referidas em UTM-SIRGAS, e plano local topográfico (com vinculação ao sistema geodésico brasileiro);

1.5 Deverá ser elaborada monografia de vértices geodésicos, contendo o que normatiza a NBR 13133:1994, tendo como foco as seguintes informações:

- a) Foto do ponto materializado;
- b) Coordenadas no sistema UTM-SIRGAS 2000, com latitude e longitude;
- c) Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao Mapgeo 2015);
- d) Responsável Técnico;
- e) Erro Médio Quadrático;
- f) Data;
- g) Itinerário;
- h) Equipamentos técnicos utilizados.

**2. Fornecimento de imagem aérea de alta resolução:**

A Contratada deverá fornecer imagem aérea de alta resolução com 10cm de GSD, realizadas com VANT em todo o perímetro urbano municipal, com área de aproximadamente 700 hectares. O aerolevantamento deve contar com pontos de apoio por meio de topografia para garantir precisão.

2.1. As especificações da imagem deverão conter, no mínimo:

- Imagem RGB. GEOTIFF;
- Sistema de projeção a referência geodésica: UTM – SIRGAS2000;
- Escala de compatibilidade cartográfica de 1.1000;
- Condições de visibilidade: até 0% de nuvens, baixa projeção de sombra;
- A imagem deverá ser devidamente processada e ortoretificada, sendo utilizados uma quantidade de pontos de apoio e de pontos de verificação suficientes para garantir a resolução espacial de até 06cm/px distribuídos de acordo com o terreno, visando corrigir qualquer possível deslocamento de imagem e garantir eficácia no georreferenciamento do produto gerado;
- Geração de curvas de nível de metro em metro.

O objeto principal desta etapa é a aquisição e o processamento do ortomosaico com aplicações cartográficas e cadastral até a escala 1:1000 para a área urbana.



A câmera do VANT utilizado pela contratada deverá estar devidamente calibrada, e atestada pela contratada através de laudo técnico, compatível com o solicitado pelo Ministério da Defesa.

**O laudo técnico deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.**

### **3. Confeção de mapa urbano – Base cartográfica atualizada:**

Vetorização e geocodificação de aproximadamente 1000 unidades imobiliária. O produto cartográfico final deverá ser um mapa georreferenciado, aplicável a escala 1:1000.

A empresa deverá preparar o mapa urbano por meio das informações fornecidas pelo município, informações coletadas atuais e ainda preparar este para inserir ao SIG nos padrões do sistema implantado nesta prefeitura.

- Mapa temático digital com identificação de áreas;
- Adequação da base cartográfica existente com a nova imagem disponibilizada;
- Correção e compatibilização de polígonos da base cartográfica existente para inserção no sistema de geoprocessamento;
- Mapa de quadras e logradouros, devidamente codificados pela face de quadra, compondo o código de logradouro e o código de quadra devidamente consistente.
- Dados geoespaciais de todos os mapeamentos executados no item, em formato *Shapefile* e em formato adicional DWG.

### **ADEQUAÇÃO DAS GEOMETRIAS PARA O CARREGAMENTO NO SISTEMA DA CONTRATANTE, SENDO DA SEGUINTE FORMA:**

- 1) O desenho do limite do município deve ser um polígono ou polilinha fechada georreferenciada em sirgas 2000;
- 2) Todos os demais desenhos de mapas internos, como por exemplo: o mapa de zoneamento e o mapa de bairros devem respeitar a geometria do limite do município e devem estar amarrados entre si ponto a ponto nas suas extremidades.
- 3) Todos os desenhos de logradouros devem respeitar os limites das quadras e do limite do município.;
- 4) Todos os lotes deverão respeitar os limites das quadras e os mesmos devem estar amarrados ponto à ponto com as quadras;
- 5) Todos os Lotes devem estar amarrados entre si ponto a ponto nas suas confrontações.



- 6) Todas as quadras devem estar amarradas ponto à ponto entre si e nas suas extremidades quando houver;
- 7) Todas as geometrias do mesmo tipo não devem ter sobreposição, por exemplo, lotes sobre lotes, quadra sobre quadra, bairro sobre bairros, edificações sobre edificações.
- 8) Todas as geometrias de unidades devem estar contidas dentro de seus respectivos lotes e amarradas entre si ponto a ponto nas suas confrontações.
- 9) As edificações devem estar contidas dentro de seus respectivos lotes ou unidades.
- 10) Todas as geometrias devem ser válidas;
- 11) Todo e qualquer arquivo geométrico deverá ser corretamente georreferenciado em SIRGAS 2000.

#### **DA IMPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS:**

- 1) **Os LOGRADOUROS** devem ser representados no layer/camada "LOGRADOURO", através de poli-linhas 2D abertas (sem altura) (mesmo que constituído por um só segmento), onde eventuais curvas existentes no traçado destes logradouros precisam ser decompostas em segmentos de retas.
  - a) O início do logradouro, fator imprescindível para determinar corretamente os lados Esquerdo e Direito, deverá ser definido pelo texto "INICIO:ID" no layer/camada "LOGRADOURO-TEXTOS", onde ID conterá o número identificador no sistema tributário (Exemplos: INICIO:125, INICIO:I; INICIO:19,), justificado (ponto de inserção) pela esquerda ("left") sobre o vértice inicial da polilinha. O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanho 2 e orientação 45dOO'00", sempre que possível. Quando dois ou mais logradouros começarem em um mesmo ponto, usar rotações diferentes para cada texto.
  - b) Cada seção fiscal (determinante do valor do metro quadrado de terreno), deverá ser representada por uma poli-linha, contendo no seu hiperlink o ID do logradouro e o número/nome da seção, separados por «-« (hífen). Exemplos: 125-100, 1-500; 19-300; O ponto inicial de uma eventual segunda seção do mesmo logradouro deverá ser coincidente com o ponto final da seção anterior.
  - c) Apesar da cor não ter nenhuma implicação para a interpretação pelo sistema, sugere-se utilizar cor "150" (variação de blue) para todas as entidades vinculadas aos logradouros.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

2) **As QUADRAS** devem ser representadas no layer/camada "QUADRA", através de polilinhas 2D fechadas (sem altura), ou polígono de acordo com as instruções do capítulo 1, contendo todos os pontos de testada de lotes, mesmo que intermediários, onde eventuais curvas existentes no traçado destas quadras precisam ser decompostas em segmentos de retas.

**a)** O ponto inicial para a determinação automática da inscrição imobiliária dos lotes e o sentido desta numeração, deverá obrigatoriamente estar informado pelos textos "HORARIO" ou "ANTIHORARIO", no layer/camada "QUADRA-INICIO-SENTIDO", justificado (ponto de inserção) pela esquerda ("left") sobre um vértice da polilinha ou polígono, que servirá de origem para as medida das testadas; O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanho 2 e orientação 45dOO'OO", sempre que possível.

**b)** A numeração original da quadra, se houver, deverá estar representada no layer/camada "QUADRA-INSCRICAO" pelo texto no formato "ZZSSQQQ", onde "ZZ" é o número da Zona ou Distrito, "SS" é o número do Setor dentro da zona, e "QQQ" é o número da Quadra dentro do setor. Para a correta interpretação e funcionamento do Sistema GEOSIMPLES, este padrão de numeração é obrigatório; Sugere-se usar justificado (ponto de inserção) pelo meio ("middle") ou centro ("center"); O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanho 5 e orientação 90dOO'OO", sempre que possível.

**c)** Apesar da cor não ter nenhuma implicação para a interpretação pelo sistema, sugere-se utilizar cor "5" (blue) para todas as entidades vinculadas às quadras.

3) **Os LOTES** devem ser representados no layer/camada "LOTE", através de polilinhas 2D fechadas (sem altura) ou polígono, de acordo com as instruções do capítulo 1, onde eventuais curvas existentes no traçado destes lotes precisam ser decompostas em segmentos de retas.

**a)** Todo lote conterà, no mínimo, uma unidade imobiliária, também denominada de "parcela cadastral" numerada como "001", seja construída ou não construída, que corresponderá à geometria do lote, mas poderá conter mais de uma unidade, na forma condominial, seja de condomínio formal, instituído na forma da Lei Federal nº 4.591/64 (Incorporações), condomínio geral (indiviso) em conformidade com o Capítulo IV do Título III do Livro III da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ou ainda informal, estabelecido pela





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

existência de mais de uma edificação com uso individual independente sobre o lote, numeradas sequencialmente, podendo ser geometricamente representadas ou não.

a.1) O lote representado, se já cadastrado no sistema tributário, deverá conter, em texto no layer/camada "LOTE-ID", o número identificador do lote naquele sistema.

a.2) Alternativamente ao uso do 10, poderá ser usada a inscrição imobiliária pré-existente do lote, em texto no layer/camada "LOTE-INSCRICAO", no formato texto no formato "ZZSSQQQLLLL", onde "ZZ" é o número da Zona ou Distrito, "ss" é o número do Setor dentro da zona, "QQQ" é o número da Quadra dentro do setor e "LLLL" é o número do lote na quadra, preenchendo-se com zeros à esquerda os números para atingir a quantidade de dígitos obrigatórias (2, 2, 3, 4); No caso do número da quadra ter sido informado (em conformidade com o item 8 b), bastará informar o número do lote "LLLL", que será concatenado com o número da quadra, formando assim a inscrição imobiliária pré-existente.

a.3) É muito importante ressaltar que esta inscrição imobiliária, se informada, será usada apenas para a correlação do desenho geométrico do lote com as informações cadastrais existentes, sendo posteriormente gerada uma nova inscrição imobiliária, calculada pelo somatório de testadas dos lotes anteriores, mais um incremento de 3 (três) metros para ~situar o ponto de numeração .. sobre a testada do respectivo lote. Exceção feita ao primeiro lote a partir do ponto inicial da quadra, que será numerado como "0001".

a.4) A vinculação de uma das unidades existentes à geometria de um LOTE, acarretará a vinculação de todas as demais unidades eventualmente existentes neste lote.

**b)** Todas as demais informações pertinentes ao lote, deverão ser informadas através de texto no layer/camada "LOTE-TEXTOS" contendo o nome do item do BCI (boletim de cadastro de lote) separado por ":" (dois-pontos) do sub-item. Exemplos: TOPOGRAFIA:DECLIVE, PEDOLOGIA:ROCHOSO ,MURO\_PASSEIO:C/PAS\_S/MURO; Caso omitidas estas informações, serão mantidas as pré-existentes no cadastro imobiliário, ou utilizadas os primeiros sub-item encontrados para cada item (comumente chamados "default").

b.1) Os espaços em branco eventualmente existentes nos nomes de item e sub-item, deverão ser substituídos por "\_" (underline), como no último exemplo acima: Item Muro Passeio, sub-item C/PAS S/MURO.

b.2) Estas informações poderão ser informadas através de um único texto, com os conjuntos de informações separados entre si por ":" (ponto-e-vírgula).



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Exemplo: TOPOGRAFIA:DECLIVE;PEOLOGIA:ROCHOSO~MURO\_PASSE10:C/PAS\_S/MURO.

c) A polilinha fechada ou polígono que delimita o lote deverá conter todos os vértices comuns dos lotes confrontantes, mesmo em trechos matematicamente retos.

d) Para a correta interpretação e funcionamento do Sistema GEOSIMPLES, é obrigatório que o ponto de inserção dos textos estejam dentro da polilinha fechada ou polígono; Sugere-se usar justificado (ponto de inserção) pelo meio ("middle") ou centro ("center");

O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanhos 1.5 para LOTE-IO e LOTE-INSCRICAO E 0.5 para LOTE-TEXTOS e orientação "OdOO'OO" ou "90dOO'00" para ambos, sempre que possível. Sugere-se ainda o uso da cor "80" (variação de green) para as entidades vinculadas aos lotes.

4) **As EDIFICAÇÕES** devem ser representadas no layer/camada "EDIFICACAO" (sem acentos e cedilhas), através de polilinhas 2D fechadas (sem altura) ou polígono, de acordo com as instruções do capítulo 3, onde eventuais curvas existentes em seu desenho precisam ser decompostas em segmentos de retas, e deverão estar totalmente contidas dentro da geometria do lote (ou unidade geometricamente representada) ao qual estão vinculadas.

b.1) Quando houver mais de uma edificação dentro de uma mesma unidade (hipótese definida no item "11) -e)" ), a representação geométrica de cada uma deverá conter, em texto no layer/camada "EDIFICACAO-NUMERO", o número seqüencial destas, atribuindo-se o nº "1" para a edificação principal (casa, apartamento, loja, indústria, etc ... ), e seqüencialmente 2, 3, 4, para as edificações complementares (garagem, edícula, quiosque, lavanderia, depósito, etc).

b.2) No caso de unidades múltiplas sem representação geométrica, cada edificação deverá conter, em texto no layer/camada "EDIFICACAO-NUMERO", o número identificador da unidade naquele sistema e o número seqüencial da edificação, separados por "-" hífen (Ex.: 001-1,001-2,002-1,003-1, etc);

c) A área total da edificação deverá estar informada através de texto no layer/camada "EDIFICACAO-TEXTOS", no formato "AREA:mmm.mm", onde "mmm.mm" é a área em metros (numeral decimal separado por "."); Não sendo informada, será mantida a área pré-existente no cadastro tributário, ou no caso de edificação nova, será atribuída a área



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

geométrica do desenho, o que poderá acarretar erro, uma vez que a edificação poderá ter mais de um pavimento, total ou parcial.

**d)** Todas as demais informações pertinentes à edificação, deverão ser informadas através de texto no layer/camada "EDIFICACAO-TEXTOS" contendo o nome do item do BCI (boletim de cadastro de lote) separado por ":" (dois-pontos) do subitem. Exemplos: PAREDES:ALVENARIA, PISO:CERAMICO, ESTRUTURA:MADEIRA, NUMERO\_PAVIMENTOS:2, VEDACAO/ESQUADRIAS: ALUMINIO, COBERTURA:TELHA\_BARRO. Caso omitidas estas informações, serão mantidas as pré-existentes no cadastro imobiliário, ou utilizadas os primeiros subitens encontrados para Cada item (comumente chamados "default").

**e)** No caso de edificação que contenha mais de uma unidade (hipótese definida no item "11)f" ), a fração da edificação (em metros quadrados) correspondente a cada unidade deverá ser informada através de texto no layer/camada "EDIFICACAO-TEXTOS" , no seguinte formato: "AREA\_FRACAO\_EDIF:UUU-mmm.mm" onde "UUU" é o número da unidade e "mmm.mm" é a área em metros (numeral decimal separado por "."); No caso do somatório das frações de edificação informadas resultar inferior à área total da construção, a diferença entre as duas será atribuída como "AREA TOTAL CONSTRUIDA COMUM".

**f)** Para a correta interpretação e funcionamento do Sistema GEOSIMPLES, é obrigatório que os pontos de inserção dos textos estejam dentro da polilinha fechada ou polígono; Sugere-se usar justificado (ponto de inserção) pelo meio ("middle") ou centro ("center").

O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanhos 0.6 para EDIFICACAO-NUMERO e 0.3 para EDIFICACAO-TEXTOS e orientação "OdOO'OO" ou "90dOO'OO" para ambos, sempre que possível. Sugere-se ainda o uso da cor "30" (variação de vermelho) para as entidades vinculadas às edificações.

#### **4. Cadastramento imobiliário:**

Deverá ser realizado o levantamento cadastral com medições "*in loco*" das novas unidades imobiliárias existentes no perímetro urbano do Município, a Contratada realizará o levantamento de dados dos contribuintes "*in loco*", aplicando questionário com informações previamente aprovadas pela Contratante, a partir da utilização de um sistema automatizado de



coleta de dados cadastrais (*aplicativo embarcado em tablet*) para ao final exportar os dados para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser disponibilizado pela Contratante.

Para isto a contratada deverá adaptar um aplicativo de coleta já existente, compatível com o sistema implantado na prefeitura para ao final ser realizado de forma eficiente a exportação dos dados.

Deverá ser realizado o cadastramento de todas as áreas novas, prediais ou territoriais situadas no perímetro urbano do Município.

A Contratada deverá fornecer croquis que representem as plantas baixas das edificações, georreferenciados, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para criação, atualização complementação de bases cartográficas, de arquivos de imagens existentes e cadastros técnicos municipais.

Deverá ser fotografada a fachada de cada imóvel e unidade imobiliária (via aplicativo), sendo no mínimo 01 (uma) fotografia de cada, a ser disponibilizada no Banco de Cadastro Imobiliário.

#### **4.1. Apresentação da funcionalidade do Aplicativo:**

A apresentação de funcionalidade do aplicativo da empresa vencedora do certame ocorrerá nas dependências da Prefeitura municipal, onde a licitante deverá demonstrar o funcionamento da plataforma de coleta dos boletins, sendo compatível ao sistema cadastral do Município. A prefeitura não aceitará arquivos físicos ou planilhas com os dados coletas, todos os dados serão exportados de forma direta para o SIG que já está em funcionamento na prefeitura. A prova de conceito deverá ocorrer com o sistema já em funcionamento, para o imediato início das atividades.

O Aplicativo de coleta deve conter no mínimo:

- Coleta de dados;
- Edição de desenhos;
- Atualização cadastrais em campo;
- Permitir carregamento de imagens aéreas;
- Dados geométricos;
- Permitir mapas vetoriais;
- Geração de inscrição imobiliária no aplicativo.



**5. Planta Genérica de Valores:**

- 5.1. A Contratada deverá elaborar a planta de valores, fixando o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município.
- 5.2. Deverá ser fornecido Anteprojeto de Lei para cálculo do IPTU/ITBI;
- 5.3. Deverá ser elaborada pela Contratada relatório das metodologias adotadas para elaboração da Planta de Valores;
- 5.4. A Contratada deverá auxiliar a Comissão de Valores e apresentar subsídios para determinação dos valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo com a metodologia determinada pelo Contratante;
- 5.5. Todas as atividades deverão estar de acordo com a NBR-14653-2;
- 5.6. A Contratada deverá propor as alterações necessárias no Código Tributário Municipal para adequação a planta genérica de valores proposta.

**6. Cadastramento do cemitério municipal:**

**Especificação dos serviços:**

- IMAGEM AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO - 10 cm de GSD, realizada com drone, processada, vetorizada e confecção do mapa atualizado;
- PLANTA GERAL DO CEMITÉRIO - Indicação das áreas ocupadas e projeção de novos terrenos (disponibilizar de forma digital e físico);
- LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS UNIDADES - Realizado em campo por meio de aplicativo, aplicando formulário com informações das unidades como, quadra, lote, gavetas, sepultados, responsáveis e outras;
- ELABORAÇÃO DE BASE COM NUMERAÇÃO DAS UNIDADES – elaboração de mapa com as novas numerações de quadra e lote;
- RECADASTRAMENTO DOS TÍTULOS E CHAMAMENTO PÚBLICO – Elaboração de chamamentos públicos, recadastramento e inventário dos atuais responsáveis, desenvolvimento de documentação de termo de concessão para os atuais responsáveis e documentos complementares, quando for o caso.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº \_\_\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ:
REPRESENTANTE:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARGO:	ENDEREÇO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	TELEFONE:
E-MAIL:	CPF:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**MARCA E MODELO**

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**GARANTIA:**

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,  
que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo  
menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII  
da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da  
Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante legal / CPF

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de \_\_\_\_\_ ME ou EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação para participação do Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no art  
4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, localizada a  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.  
Declara para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_\_,  
da Prefeitura Municipal de Major Gercino, que tomou conhecimento do Edital e de todas as  
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital,  
e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



---

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ

nº \_\_\_\_\_, localizada a

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Gercino, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR  
GERCINO E A(S) EMPRESA(S)**

---

Aos ---- (----) dias do mês de ----- do ano de 2021, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO LICITATÓRIO Nº 34/2022, PREGÃO Nº 34/2022.**

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na (citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CPF nº....., **VENCEDORA DO(S) ITEM(NS).....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO LICITATÓRIO Nº 34/2022, PREGÃO Nº 34/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA REVISÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1 A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pagará a Contratada à importância total de R\$ xxx, na forma e condições abaixo:

3.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura conforme abaixo:

3.3 Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em até 30 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS**

4.1 O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega será conforme a necessidade do município.

6.2 A entrega do objeto licitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do item e este deverá ser entregue no local determinado, conforme estipulado no Anexo I do edital.

6.3 Caso necessário a empresa deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a seu custo e risco, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.4 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma ELETRÔNICO, que precedeu a formalização desta Ata.

6.5 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.6 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.7 Como condição de fornecimento das mercadorias, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.8 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

6.9 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da presente Ata de Registro de Preços, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Gercino/SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do art. 81, da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na Ata de Registro de Preços;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.**

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de xxxxx.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas: